



Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 826/2020

Divulga a atual composição do Núcleo de Apoio Técnico – NAT-JUS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017, e o art. 20, inciso IX, do Regimento do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza de Direito Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Coordenadora do Comitê Executivo da Saúde do Estado do Ceará e Coordenadora do NAT-JUS/CE, no Processo Administrativo nº 8509309-09.2020.8.06.0000, de atualização da Portaria 2176/2018, de 14 de novembro de 2018, que divulgou o nome dos integrantes do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário - NAT-JUS;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, previsto nos artigos 5º, inciso LX, e artigo 37, caput, da Constituição Federal, RESOLVE tornar público que o Núcleo de Apoio Técnico – NAT-JUS é composto por profissionais disponibilizados pelo Estado do Ceará, Município de Fortaleza e o Hospital Universitário Walter Cantídio- UFC/EBSERH, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2016, a seguir listados:

- Roberto da Justa Pires Neto – Médico do Estado do Ceará
- Weiber Silva Xavier – Médico do Estado do Ceará
- José Carlos Jucá Pompeu Filho – Médico do Município de Fortaleza
- Italo Martins de Oliveira – Médico do Estado do Ceará
- Duílio Reis da Rocha Filho – Médico do Hospital Universitário Walter Cantídio
- Diana Jorge Pires – Médica do Estado do Ceará
- Patricia Andrea da Fonseca Magalhães – Farmacêutica do Hospital Universitário Walter Cantídio
- Valeska Queiroz de Castro – Farmacêutica do Estado do Ceará
- Candeia Paula Almeida Diógenes – Farmacêutica do Município de Fortaleza

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 823/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação fática evidenciada nos autos do processo nº 8500216-41.2020.8.06.0026,

CONSIDERANDO o art. 4º do Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 08/21017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará) c/c arts. 179, § 2º, e 209 da Lei 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará);

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar fatos narrados no processo nº 8500216-41.2020.8.06.0026, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 820/2020

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos procedimentos à realidade do isolamento social em razão da situação de emergência em saúde pública decretada no Ceará em face da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e buscando adequar esta situação às atividades desempenhadas pelos servidores lotados no Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 8500220-56.2019.8.06.9001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de atendimento do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza, o qual passará a funcionar nos



dias de expediente forense normal, bem como nos feriados e finais de semana, com horário de atendimento das 8h às 20h.

Parágrafo único. Os servidores que forem escalados para trabalhar nos dias em que não houver expediente forense normal serão equiparados, para fins de averbação das horas trabalhadas, aos que atuam no plantão ordinário.

Art. 2º. A escala dos servidores para os dias em que não houver expediente forense normal será elaborada pelo Gestor da unidade, mensalmente, e encaminhada para ciência da Diretoria do Fórum.

Art. 3º. Até ulterior deliberação, fica suspenso o regime de compensação de horário instituído pela Portaria nº 471/2006, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Parágrafo único. Os servidores lotados no Juizado Móvel deverão cumprir as suas jornadas de trabalho, conforme estabelecido na Portaria nº 1.284/2016, de 26 de julho de 2016 e suas alterações, observando-se a conveniência do serviço e o horário de atendimento ao público definido no art. 1º desta Portaria, de acordo com escala previamente definida pela autoridade judiciária em exercício na unidade.

Art. 4º. Compete à Diretoria do Fórum da Comarca de Fortaleza, a partir da implantação das medidas constantes no presente normativo, promover a readequação do quantitativo de servidores lotados naquela unidade, caso necessário.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Presidência do Tribunal de Justiça ou, por sua delegação, pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0000120-06.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: R. C. T. M.. Advogado: João de Deus Duarte Rocha Filho (OAB: 25486/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos da decisão administrativa de pág. 20, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 9 de junho de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0019954-49.2007.8.06.0000/50002 - Agravo. Agravante: M. T. N.. Advogado: Orlando Augusto da Silva Júnior (OAB: 6324/CE). Advogada: Mayra Santana Pessoa (OAB: 31489/CE). Agravado: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Gerardo Coelho Filho (OAB: 3796/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o recurso apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 10 de junho de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Assessora-chefe de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0000127-03.2017.8.06.0000 - Precatório. Credor: M. E. M. M.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Devedor: M. de I.. Proc. Município: Wesley Marinho Cordeiro (OAB: 27577/CE). Procª. Munic.: Maria de Lourdes Pinto Martins (OAB: 11663/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 137/139, nos termos da decisão administrativa de pág. 134. Fortaleza, 10 de junho de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

0005126-43.2010.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. P. de M.. Advogado: Raimundo Gomes de Almeida (OAB: 2676/CE). Advogado: Jerônimo de Abreu Júnior (OAB: 5647/CE). Advogado: Rafael de Almeida Abreu (OAB: 19829/CE). Advogado: Marcos Andre Falcao Lima (OAB: 37688/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 175/181, nos termos da decisão administrativa de pág. 163. Fortaleza, 9 de junho de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

0005278-91.2010.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. E. O. L.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado